



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o nível de vencimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de que trata a Lei Municipal nº. 1.990, de 28 de novembro de 2011 e alterações”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o nível de vencimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que passa a ser o seguinte:

EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL DE REFERÊNCIA ATUAL	VALOR R\$	NÍVEL DE REFERÊNCIA COM ALTERAÇÃO	VALOR R\$
Agente Comunitário de Saúde	N-28	1.704,49	N-49	2.460,44

Parágrafo único. Fica assegurado aos atuais ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde as alterações de nível de vencimento decorrentes de progressões e as demais vantagens incorporadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde sempre que houver alteração em âmbito nacional, desde que haja adequação orçamentária e previsão financeira para suportar a despesa pretendida.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos desta Lei Complementar ao mês de promulgação da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, que definiu o atual piso salarial nacional do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/08/2022

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 867